



Plano de Pormenor do Outeiro Pelado

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

ATA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas e 30 minutos, realizou-se através de videoconferência operacionalizada pela Câmara Municipal de Leiria, a reunião de Concertação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), tendo por objeto a emissão de parecer sobre a proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, elaborada pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

A. INTRODUÇÃO

Face ao tipo e quantidade de questões a esclarecer e reformular traduzidos no parecer da CCDR-C, particularmente em relação ao Ruído, que se pronunciou no âmbito da Conferência Procedimental, realizada em 21 de junho de 2023, a Câmara Municipal de Leiria solicitou uma reunião de concertação através da PCGT, realizada a 29 de agosto de 2023, através da qual foram adiantados alguns esclarecimentos e recomendações face aos elementos disponibilizados na plataforma para a reunião.

Os representantes da Câmara Municipal procederam ao início da reunião, a qual tem como ordem de trabalhos a análise e discussão dos elementos submetidos na plataforma, o qual reflete as alterações da Câmara Municipal face às objeções formuladas na Conferência Procedimental, com vista a nova pronúncia em sede de concertação.

Participaram na reunião: pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) – Graça Gabriel, pela equipa que se encontra a elaborar o PP – Rui Florentino e pela CMLeiria Maria João Vasconcelos.

B. POSIÇÃO / PARECER DA ENTIDADE

Tendo em conta o parecer no âmbito da Conferência Procedimental e os elementos disponibilizados no âmbito da concertação, a representante transmitiu o seguinte parecer:

A documentação agora disponibilizada consiste no Relatório do Ruído do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado (PPOP) (datado de julho de 2023); o Mapa de Ruído – Indicador Lden; Mapa

de Ruído – Indicador Ln (dados de julho de 2023) e o Relatório do Mapa de Ruído do Plano Diretor Municipal de Leiria (datado de abril de 2014). A Proposta de Regulamento do Plano (datado de abril de 2023) integrava a anterior documentação.

Relatório do Ruído do PPOP

Este relatório foi elaborado com base no Estudo de Ruído elaborado para o concelho de Leiria, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), tendo o Mapa de Ruído deste plano de pormenor usado as medições de ruído efetuadas para o concelho de Leiria tendo sido o Laboratório de Acústica do Instituto Politécnico de Leiria a realizar essas medições.

Considera-se passível de análise o relatório, tendo por base o Relatório do Mapa de Ruído do Plano Diretor Municipal de Leiria, considerando mesmo o desfasamento temporal face a essa documentação inicial. A esse propósito, enquanto fontes de ruído mais próximas e importantes, a A17 já se encontra em funcionamento desde 2007, sendo mais recente do que a EN109, em funcionamento há mais tempo.

O PPOP abrange uma área de 3,5 ha, localizada na Freguesia de Regueira de Pontes, encontrando-se delimitada a sudoeste pelo Vale do Rio Lis, a norte pelo seu principal acesso, através da EN 109, muito próxima do nó da A17. Os objetivos centram-se na necessidade de enquadrar, no âmbito do ordenamento do território, a área de propriedade do Lisotel, que se confinada ao solo rustico vê constrangida a possibilidade de desenvolvimento proporcionado pela evolução da referida unidade hoteleira no mercado nacional. O relatório refere que não será introduzida qualquer alteração ao nível do tráfego.

Segundo o relatório, as principais fontes de ruído são as rodoviárias e as ferroviárias. A menção no presente relatório à fonte de ruído ferroviária é contrariada pelo Relatório do Mapa de Ruído do Plano Diretor Municipal de Leiria (página 53) quando refere que o contributo da Linha do Oeste é pouco significativo para o ruído ambiente no concelho de Leiria. Foi possível verificar (página 49) que a área do PPOP se encontra fora do alcance acústico da Base Aérea n.º 5 de Monte Real, sem prejuízo da sua proximidade geográfica.

Zonamento Acústico

Tal como referido no parece no âmbito da Conferencia Procedimental, a área do PPOP é classificada como zona mista pela respetiva proposta de regulamento (n.º 2 do artigo 10.º), desconhecendo-se (maio 2023) se essa classificação havia resultado de zonamento acústico já em vigor na área ou eventualmente do trabalho então realizado para efeitos da elaboração do PPOP, informando agora o relatório que o solo rústico a reclassificar em termos acústicos ainda não assume atualmente qualquer classificação.

O PDM como não classificou a área do PPOP, não efetuou qualquer proposta de redução de ruído no Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR), sendo que atualmente a EN 109 integra-se na gestão da Câmara Municipal de Leiria, podendo haver propostas nesse âmbito. De entre

essas propostas de minimização, o relatório refere, genericamente, as bandas sonoras enquanto medida de controlo da velocidade de circulação, as barreiras acústicas a localizar entre a fonte ruidosa e o local recetor e em última instância (e em conjugação com as medidas anteriores), o reforço da envolvente exterior dos edifícios, nomeadamente nas fachadas (vãos exteriores e os sistemas de ventilação). Relativamente às medidas de minimização elencadas, importaria perceber o alcance da sua concretização e inclusão no PMRR para o local em avaliação, explicitando se esse plano municipal vigora atualmente no concelho de Leiria.

Mapas de ruído

Os Mapas de Ruído apresentados podem responder em termos de caracterização da situação atual, obedecendo às regras do RGR (anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual) e às Diretrizes para a Elaboração de Mapas de Ruído (Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.).

Face ao exposto, considera-se que a documentação disponibilizada é válida, em termos qualitativos, obedecendo às regras do RGR (anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual) e às Diretrizes para a Elaboração de Mapas de Ruído (Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.), sem prejuízo de ser esclarecida a questão relativa às medidas de minimização a integrar o PMRR, explicitando se esse plano municipal vigora atualmente no concelho de Leiria.

C. Conclusão

Em síntese, das observações e recomendações efetuadas anteriormente, destacam-se os seguintes aspetos:

- O plano municipal de redução de ruído referido nunca entrou em vigor. Pretende-se que as medidas elencadas, sejam tidas em consideração no próximo Plano Municipal de Redução de Ruído, atendendo ao facto, de se encontrar em elaboração um novo mapa de ruído para o concelho.

Face ao exposto, a entidade considera que a proposta é válida de acordo com o atrás exposto.

A presente Ata, deverá integrar o processo a colocar à Discussão Pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Findo o período de Discussão Pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do referido diploma.

Sem mais assunto foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a qual será disponibilizada na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

30 de agosto de 2023

Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,

A handwritten signature in blue ink, reading "Maria da Graça Gil". The signature is written in a cursive style with a large initial 'M' and 'G'.

Pela Câmara Municipal de Leiria e pela equipa técnica que elaborou o Plano